



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097-2021 - CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099-2021 TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	11
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME	17
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2021 A G B EXTINTORES E ENGENHARIA LTDA	23



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097-2021 - CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000097/2021

Ao(s) dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, estabelecida à AVN Sao Paulo, 584 B - Jardim Caraipe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.358/0001-58, neste ato representada pelo(a) sr(a). AGDA DE NOVAIS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001197721835, inscrito(a) no CPF nº 023.076.015-54, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Abril de 2021 pela secretária municipal de saúde de teixeira de freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada (s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, modulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as demandas dos Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, modulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal Saúde deste município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

CASA DOS SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AGDA DE NOVAIS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 097-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026641	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado para crianças a partir de 01 ano, que necessitam nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional, normocalórico, normoproteico e normolipídico, isento de lactose e glúten, SABOR BAUNILHA. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL). Produto de referência PEDIASURE	UN	ABOUT	1.500	79,00	118.500,00
00002	00026643	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE Complemento alimentar, indicado para crianças a partir de 04 anos de idade. Complemento com proteínas, vitaminas e minerais. Para recuperação do estado nutricional, produto em pó, contendo maltodextrina, vitaminas, minerais e outros ingredientes, acondicionado em embalagem de até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,03	1.500,00
00004	00026646	DIETA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (CONFORME ORDEM Dieta em pó para alimentação enteral à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hiposódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL). Produto de referência NUTRISON SOYA	UN	DANONE	350	97,00	33.950,00
00005	00026652	DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica, hiperproteica, acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose. Sistema aberto, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL). Produto de referência NOVASOURCE PROLINE	LT	NESTLE	682	55,00	37.510,00
00007	00023154	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT) Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica, normoprotéica (< 20% VCT), a base de proteína de isolado de soja, com ou sem fibras, isenta de sacarose e lactose. Sistema Aberto, Tetra Pak (HMTF)	LT	NESTLE	1.800	14,50	26.100,00
00009	00026972	Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica (menor ou igual a 1.2 kcal/ml), sem fibras, para pacientes em distúrbios dissabsortivos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA	LT	DANONE	600	69,00	41.400,00
00010	00026973	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (maior ou igual a 20% VCT), isenta de sacarose e lactose, sem fibras, para pacientes com necessidade proteica elevadas com restrição de volume Registro no Ministério da Saúde ANVISA. Sistema Fechado (HMTF).	LT	NESTLE	2.000	54,00	108.000,00
00011	00026682	DIETA ENTERAL PADRÃO, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA Dieta enteral padrão, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (>1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), isenta de lactose e sacarose, com fibras. Sistema Aberto. 1000 ML, Tetra Pak. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ISOSOURCE 1.5	LT	NESTLE	3.500	19,00	66.500,00
00012	00023166	Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas . Espessante alimentar em pó, composto por amido de milho e/ou gomas alimentares que confere maior poder espessante à preparação final. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Registro no Ministério da Saúde ANVISA Lata de até 800g. (HMTF)	GR	NUTRISSENI OR	12.000	0,09	1.080,00
00013	00022463	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente. Lata de até 400 g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL	UN	DANONE	900	62,00	55.800,00
00014	00023168	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças,	GR	DANONE	130.000	0,15	19.500,00



		crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente Registro no Ministério da Sade ANVISA. Lata de até 800g (UMMI)					
00016	00023170	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com prebióticos e ácidos graxos, 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. Contendo LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e nucleotídeos. Lata de até 800g. Registro no Ministério da Sade ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM 1	GR	DANONE	300.000	0,05	15.000,00
00017	00026478	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes até 6 meses, Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml de GOS e FOS. ContendoLcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e nucleotídeos.Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses. Com adição de prebióticos e ácidos graxos. Lata de até 800g. Produto de referência APTAMIL PREMIUM 2 ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Sade ANVISA(SMS)	GR	DANONE	300.000	0,04	12.000,00
00019	00023173	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina, óleos vegetais. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Sade ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	40.000	0,06	2.400,00
00020	00023174	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Lata de até 800g Registro no Ministério da Sade ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	150.000	0,06	9.000,00
00021	00026693	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. De fonte de 100% da lactose, com proteína otimizada. Lata de até 800g Registro no Ministério da Sade ANVISA	GR	DANONE	10.000	0,04	400,00
00022	00023175	Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida.. Fórmula infantil de transição em pó para lactentes a partir do 10º mês de vida. Com adição de probióticos e ácidos graxos, latas de até 400gr Registro no Ministério da Sade ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,04	2.000,00
00023	00023177	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata de até 800g Registro no Ministério da Sade ANVISA (UMMI)	GR	DANONE	90.000	0,10	9.000,00
00025	00023179	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com alergia ao leite de vaca e outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Registro no Ministério da Sade ANVISA(UMMI)	GR	DANONE	50.000	0,31	15.500,00
00026	00023180	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses. Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto nutricionalmente completa a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, nutriçãoenteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição enteral parenteral, absorção com mínimo risco de intolerância. Óleos vegetais, ARA e DHA, com TCM adicionada de nucleotídeos. Isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e gltén. Lata com 400 gramas. Registro no Ministério da Sade ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEOCATE LCP	UN	DANONE	4.000	115,90	463.600,00
00027	00023181	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses. Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e gluten . Lata com até 400 gramas. Registro no Ministério da Sade ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência PREGOMIN PEPT	UN	DANONE	2.000	105,80	211.600,00
00028	00022443	Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Frasco plástico para nutrição enteral de 300 ml. Fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Registro no Ministério da Sade ANVISA (HMTF)	UN	BIOBASE	25.000	2,30	57.500,00
00030	00023184		GR	NUTRIMED	6.000	0,70	4.200,00



Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal,

Módulo de glutamina em pó, aminoácido importante para manutenção da integridade intestinal, prevenção de translocação bacteriana, para dieta enteral ou oral, sem sabor. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)

00031	00022438	Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) Módulo de maltodextrina 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) isento de sacarose para dieta oral ou enteral. Embalagem de até 1Kg. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (HMTF)	GR	NUTRIMED	6.000	0,10	600,00
00033	00026714	Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção Módulo de TCM (Triglicerídeos de cadeia média) de fácil absorção. Indicado para o aumento de aporte calórico nas dietas em situações clínicas especiais. Frasco de 250 ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	UN	VITAFOR	100	96,80	9.680,00
00034	00023822	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE ,EMULSÃO LIPÍDICA E Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso CENTRAL. Bolsas de 1400 a 1.900 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	400	329,00	131.600,00
00035	00023189	Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica Nutrição parenteral com solução de poliaminoácidos, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, em bolsa tricpartimentada, para uso PERIFÉRICA. Bolsas de 900 a de 1.400 kcal. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA. (HMTF)	UN	BBRAUN	200	320,00	64.000,00
00036	00023190	Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína Pó para preparo de bebida à base de arroz orgânico e cálcio. Indicado para alérgicos a proteína do leite e de soja. Lata com 300 gr. Produto de referência BIOV ARROZ ou similar de melhor qualidade Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	JASMINE	300	86,00	25.800,00
00037	00023191	Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalérgico para ser utilizado em crianças Pó para preparo de bebida à base de arroz, hipoalérgico para ser utilizado em crianças com alergias e/ou intolerâncias a proteína do leite de vaca e leite de soja. Lata de 400 gramas. Produto de referência NOVAMIL RICE ou similar de melhor qualidade. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(SMS)	UN	BIOLAB	600	210,00	126.000,00
00039	00023193	Suplemento em pó nutricional completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, Suplemento em pó nutricional completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN JUNIOR	GR	NESTLE	25.000	0,08	2.000,00
00040	00026974	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO EM DC (MAIOR OU IGUAL A 2,0 Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico em DC (maior ou igual a 2,0 kcal/ml), para pacientes com necessidades calóricas muito aumentadas ou restrição de volume. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NUTRIMED	1.215	8,60	10.449,00
00042	00026484	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, normo a hiperprotéico, que podem ser usados para pacientes renais em tratamento dialítico 200ml. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NOVASOURCE REN	UN	NESTLE	9.450	10,10	95.445,00
00043	00026722	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, hiperprotéico. Suplemento nutricional oral, líquido, hiperclórico, hiperprotéico, com suplementação de EPA, atende as necessidades nutricionais de pacientes oncológicos. Registro no Ministério da Saúde ANVISA(HMTF)	UN	DANONE	750	25,50	19.125,00
00044	00026484	Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico Suplemento nutricional oral, líquido, hiperproteico (maior ou igual a 20% do VCT), com nutrientes voltados para o processo de cicatrização de feridas por pressão. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NESTLE	900	11,30	10.170,00
00045	00023202	Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), hiperproteico (maior ou igual a 20 % do VCT), com vitaminas e minerais sem fibras. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	NESTLE	1.215	21,50	26.122,50
00046	00023203	Suplemento nutricional completo, oral, líquido Suplemento nutricional completo, oral, líquido, para pacientes com diabetes e auxílio no controle glicêmico, com fibras, isento de	UN	NESTLE	900	10,20	9.180,00



00047	00022442	Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos Suplemento, protéico em pó, composto por clara de ovo desidratada, rica em aminoácidos de cadeia ramificada, com alto valor biológico. Indicado para pacientes que necessitem de aporte protéico maior em dietas enterais e orais, sendo capaz de evitar o catabolismo protéico nestes indivíduos. Pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência ALBUMINA	GR	NATUROVOS	132.000	0,12	15.840,00
00048	00026652	DIETA ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS Dieta enteral para situações metabólicas especiais, normocalórica, hiperproteica, acrescida de arginina e nutrientes imunomoduladores, isenta de lactose e sacarose. Sistema fechado. (HMTF)	LT	DANONE	300	66,00	19.800,00
00049	00026975	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), para pacientes diabéticos e auxílio no controle glicêmico, isenta de lactose e sacarose. Sistema fechado. (HMTF)	LT	DANONE	3.600	33,00	118.800,00
00050	00023202	Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), Suplemento nutricional oral, padrão, líquido, hipercalórico (>1.2 kcal/ml), normoproteico, com vitaminas e minerais sem fibras. (HMTF)	UN	NESTLE	420	6,50	2.730,00
00051	00026730	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Contribui para a melhora das condições nutricionais de indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. Sem sabor. Lata até 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MODULEN	UN	NESTLE	200	450,00	90.000,00
00052	00026731	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS Suplemento nutricional para necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos de idade. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Sem sabor. Lata até 800gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTREN SENIOR	UN	NESTLE	900	37,00	33.300,00
00053	00026732	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, auxilia no crescimento e desenvolvimento cognitivo dos bebês e crianças. Possui um mix rico de nutrientes que contribui para o desenvolvimento físico e mental. Indicado para crianças até os 5 anos de idade. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência MILNUTRI PREMIUM	UN	DANONE	200	25,00	5.000,00
00054	00026733	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, VITAMINAS E MINERAIS Suplemento nutricional completo, vitaminas e minerais, fornecendo uma combinação balanceada de nutrientes. A versão sem sabor não contém sacarose. Hiperproteico. Não contém glúten. Contém Lactose. Contém derivados de soja e do leite. Pode conter peixe. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desnutrição. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIDRINK MAX	UN	DANONE	300	52,00	15.600,00
00055	00026734	COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE CONTEM EM SUA FÓRMULA VITAMINAS E MINERAIS Complemento alimentar que contém em sua fórmula vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, que participam da manutenção dos ossos e dos músculos e da geração de energia no corpo. Indicado para combater carências nutricionais em adultos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN ADULTO	UN	MED JHONSON	400	63,00	25.200,00
00056	00026735	COMPLEMENTO ALIMENTAR QUE AJUDA A OFERECER UMA NUTRIÇÃO MAIS COMPLETA. Complemento alimentar que ajuda a oferecer uma nutrição mais completa. Sua fórmula oferece vitaminas e minerais presentes em todos os grupos de alimentos da pirâmide alimentar. Contém leite e derivados de soja. Não contém glúten. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência SUSTAGEN KIDS	UN	NESTLE	200	35,00	7.000,00
00057	00026736	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO, FEITA ESPECIALMENTE PARA BEBÊS A PARTIR DO 10º MÊS	UN	DANONE	300	42,00	12.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3700 - Ano 15 - 30 de Abril de 2021

		Fórmula infantil de transição, feita especialmente para bebês a partir do 10º mês de vida, que não podem ser alimentados com o leite materno. Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. Fórmula com prebióticos. Lata até 800g. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência APTAMIL PREMIUM					
00058	00026737	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES Fórmula à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NEODVANCE	UN	DANONE	200	199,00	39.800,00
00059	00026738	COMPLEMENTO ALIMENTAR, MINGAU DE MULTICEREAIS FEITO COM TRIGO Complemento alimentar, mingau de multicereais feito com trigo, milho, arroz e aveia. Fonte de ferro, zinco e vitaminas. Pacote até 400gr. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (CONFORME ORDEM JUDICIAL) Produto de referência NUTRIBOM	UN	NUTRIMENTA L	300	14,20	4.260,00
Valor Total						2.232.141,50	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099-2021 TECNOVIDA COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000099/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Altino Teixeira, 1102 - Porto Seco Piraja - Salvador - BA - CEP: 41233010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0002-70, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCELO LOPES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF nº 818.959.254-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, Ata de julgamento de preços, homologada em 27 de Abril de 2021 pela secretária municipal de saúde de teixeira de freitas-BA, Cristiane de Almeida Cerqueira Silva, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada (s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, módulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as demandas dos Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de dietas enterais, parentais, módulos e suplementos, formulas infantis e decisões judiciais, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Municipal Saúde deste município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
MARCELO LOPES DE AMORIM

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3700 - Ano 15 - 30 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 099-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00026645	DIETA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Dieta em pó para alimentação enteral à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (UMMI)	GR	TROPHIC BASIC / PRODIET	300.000	0,07	21.000,00
00006	00023152	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, a base de proteína de soja e/ou caseinato de cálcio, Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, a base de proteína de soja e/ou caseinato de cálcio, ou outra fonte de proteína, de acordo com o padrão de referência. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	GR	TROPHIC BASIC / PRODIET	30.000	0,07	2.100,00
00008	00026971	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (MENOR OU IGUAL A 1.2 Kcal/ml) Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (menor ou igual a 1.2 Kcal/ml), normoproteica (< 20% VCT), para pacientes diabéticos e auxílio no controle glicêmico, isenta de lactose e sacarose. Sistema aberto, Tetra pak Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	LT	DIAMAX 1L	720	25,00	18.000,00
00029	00023183	Módulo de fibras alimentares 100% solúveis e insolúveis para nutrição oral ou enteral. (HMTF) Módulo de fibras alimentares 100% solúveis e insolúveis para nutrição oral ou enteral. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	GR	ENTERFIBER	18.000	0,16	2.880,00
00038	00026483	Suplemento alimentar calórico protéico em pó Suplemento alimentar calórico protéico em pó, nutricionalmente balanceado, com vitaminas e minerais, com ou sem fibras. (HMTF)	GR	TROPHIC BASIC	60.000	0,05	3.000,00
00041	00026719	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, PODE SER USADO EM PACIENTES Suplemento nutricional oral, líquido, hipercalórico, pode ser usado em pacientes renais em tratamento conservador. Registro no Ministério da Saúde ANVISA (HMTF)	UN	HDMAX 200ML	450	9,00	4.050,00
Valor Total							51.030,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2021 SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000100/2021

Ao(s) seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à AV Padre Anchieta, 1605, Universitario - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito(a) no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 23 de abril de 2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, CARLA RODRIGUES COSTA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de distribuição gratuita (Cestas Básicas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses. A contratação pretendida, justifica-se pela necessidade de aquisição das cestas básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social do município de Teixeira de Freitas em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social por meio da gestão e execução das ações do benefícios socioassistenciais e conforme lei municipal de 1019/2018., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa especializada em fornecimento de material de distribuição gratuita (Cestas Básicas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses. A contratação pretendida, justifica-se pela necessidade de aquisição das cestas básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social do município de Teixeira de Freitas em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social por meio da gestão e execução das ações do benefícios socioassistenciais e conforme lei municipal de 1019/2018. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARLA RODRIGUES COSTA

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 100-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000974	CESTA BÁSICA CONTENDO (28 ITENS) (01 Acolatado em Pó mínimo 400g; 05 kg Açúcar; 05 kg Arroz; 01 Biscoito água sal 400g; 01 Biscoito tipo maisena 400g; 02 Café Torrado e Moído 250g; 01 kg Farinha Mandioca; 01kg Farinha de Trigo c/fermento; 03 kg Feijão Carioca; 01 Goiabada Tablete 300g; 02 litros Leite Longa Vida Integral; 02 Macarrão Parafuso 500g; 01 Óleo de Soja; 01 Molho de Tomate 340g; 01 kg Sal Refinado; 01 Sardinha conserva 125g; 01 Fubá 500g; 01 dália de ovo; 01 Tempero completo; 01 Creme Dental un 90g; 01 Papel Higiênico Branco c/4 um; 02 Sabonete pt 90g).	UN	UNIVERSITARIO	2.640	120,67	318.568,80
Valor Total							318.568,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2021 A G B EXTINTORES E ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000101/2021

Ao(s) oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **A G B EXTINTORES E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Paraiba, 53 - Sao Lourenco - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45992009, inscrita no CNPJ sob o nº 17.829.146/0001-47, neste ato representada pelo(a) sr(a). ELLEN BARBOSA GALVÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000984906991, inscrito(a) no CPF nº 033.288.555-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000037/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de projeto de combate a incêndio e pânico e imóveis da prefeitura. Serviço a ser acompanhado pela equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e defesa civil da Prefeitura Municipal De Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de projeto de combate a incêndio e pânico e imóveis da prefeitura. Serviço a ser acompanhado pela equipe técnica dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina Do Trabalho (SESMT) e defesa civil da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000037/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000037/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000037/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **A G B EXTINTORES E ENGENHARIA LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

A G B EXTINTORES E ENGENHARIA LTDA
ELLEN BARBOSA GALVÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 101-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005392	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PROJETO TÉCNICO A PARTIR DE 1500M2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA BAHIA. O OBJETO DO SERVIÇO COMPREENDERÁ: EMISSÃO DE ART; REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS; CONFECÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO; CONFECÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; REALIZAÇÃO DE LAUDOS, MEMORIAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROTOCOLIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS TRÂMITES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ADEQUAÇÃO DO PROJETO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ENTREGA DO PROJETO FINAL, IMPRESSO E EM MÍDIAS DIGITAIS (ARQUIVO EM .PDF E EXTENSÃO DA PLATAFORMA DE MODELAGEM UTILIZADA). OS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS SERÃO DETERMINADOS PELO SESMT DA PREFEITURA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NÃO COMPREENDEM A ETAPA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, NEM AS TAXAS PROCESSUAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	SV	AGB	15	2.922,87	43.843,05
00001	00005391	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PROJETO TÉCNICO DE 751M2 A 1499M2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA BAHIA. O OBJETO DO SERVIÇO COMPREENDERÁ: EMISSÃO DE ART; REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS; CONFECÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO; CONFECÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; REALIZAÇÃO DE LAUDOS, MEMORIAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROTOCOLIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS TRÂMITES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ADEQUAÇÃO DO PROJETO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ENTREGA DO PROJETO FINAL, IMPRESSO E EM MÍDIAS DIGITAIS (ARQUIVO EM .PDF E EXTENSÃO DA PLATAFORMA DE MODELAGEM UTILIZADA). OS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS SERÃO DETERMINADOS PELO SESMT DA PREFEITURA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NÃO COMPREENDEM A ETAPA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, NEM AS TAXAS PROCESSUAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	SV	AGB	20	1.725,88	34.517,60
00001	00005390	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PROJETO TÉCNICO DE ATÉ 750M2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA BAHIA. O OBJETO DO SERVIÇO COMPREENDERÁ: EMISSÃO DE ART; REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS; CONFECÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO; CONFECÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; REALIZAÇÃO DE LAUDOS, MEMORIAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROTOCOLIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS TRÂMITES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ADEQUAÇÃO DO PROJETO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ENTREGA DO PROJETO FINAL, IMPRESSO E EM MÍDIAS DIGITAIS (ARQUIVO EM .PDF E EXTENSÃO DA PLATAFORMA DE MODELAGEM UTILIZADA). OS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS SERÃO DETERMINADOS PELO SESMT DA PREFEITURA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NÃO COMPREENDEM A ETAPA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, NEM AS TAXAS PROCESSUAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	SV	AGB	25	556,74	13.918,50
00001	00005389	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DO	SV	AGB	15	445,39	6.680,85



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3700 - Ano 15 - 30 de Abril de 2021

		CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA BAHIA. O OBJETO DO SERVIÇO COMPREENDERÁ: EMISSÃO DE ART; REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS; CONFEÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO; CONFEÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; REALIZAÇÃO DE LAUDOS, MEMORIAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROTOCOLIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS TRÂMITES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ADEQUAÇÃO DO PROJETO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ENTREGA DO PROJETO FINAL, IMPRESSO E EM MÍDIAS DIGITAIS (ARQUIVO EM .PDF E EXTENSÃO DA PLATAFORMA DE MODELAGEM UTILIZADA). OS IMÓVEIS A SEREM ADEQUADOS SERÃO DETERMINADOS PELO SESMT DA PREFEITURA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NÃO COMPREENDEM A ETAPA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS, NEM AS TAXAS PROCESSUAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.					
Valor Total							98.960,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3700 - Ano 15 - 30 de Abril de 2021
